

## **PROJETO BÁSICO**

### **Realização de Curso de Capacitação, Treinamento e aperfeiçoamento profissional para servidor**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Inscrição no curso de capacitação em Produtor de Café para o servidor GABRIEL HENRIQUE HORTA DE OLIVEIRA, em exercício no Campus Manhuaçu, visto que a capacitação faz parte do desenvolvimento permanente e possibilita uma melhoria da qualidade dos serviços da Administração Pública.

#### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Ao investir na capacitação de seus servidores o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Manhuaçu busca a valorização dos servidores, adequando as necessidades da Administração à legislação, conforme consta no artigo 1º, incisos I a V, do Decreto nº 5.707 de 23 de fevereiro de 2006.

**2.2** Considera-se que o servidor, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum. Através do Decreto 5.707 de 23 de fevereiro de 2006, tem-se que a administração pública deverá:

-I - incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais;

II - assegurar o acesso dos servidores a eventos de capacitação interna ou externamente ao seu local de trabalho;  
(...)

V - estimular a participação do servidor em ações de educação continuada, entendida como a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional, ao longo de sua vida funcional;  
(...)

IX - oferecer e garantir cursos introdutórios ou de formação, respeitadas as normas específicas aplicáveis a cada carreira ou cargo, aos servidores que ingressarem no setor público, inclusive àqueles sem vínculo efetivo com a administração pública.”  
(Decreto 5.707 de 23 de fevereiro de 2006, art. 3o)

2.3. Justifica-se a contratação, ainda, pelo fato de que, no Convênio existente entre o IF Sudeste MG e a ENAP - Escola de Governo, não há previsão de cursos na área de Cafeicultura.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **4. DOS RESULTADOS ESPERADOS**

4.1. Dar continuidade à missão institucional do IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu, proporcionando a prestação de serviços cada vez mais efetiva.

### **5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. A presente contratação direta tem em vista a inscrição do servidor relacionado no item 1 deste projeto básico lotado no campus Manhuaçu, no curso de Produtor de Café.

5.2. Conforme art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei 8.666/93, a situação justifica-se para o processo de inexigibilidade baseando-se no art. 25 da Lei 8666/93, inciso II, in verbis:

“II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

### **6. DA PREVISÃO DO CUSTO ESTIMADO**

6.1. O valor total da inscrição está estipulado em R\$ 2.034,00 (Dois mil e trinta e quatro reais) para o curso on-line, estando a confirmação da inscrição condicionada a apresentação da nota de empenho em nome da empresa Centro de Produções Técnicas e Editora Ltda, CNPJ 05.052.622/0001-87.

6.2. Em consonância com art. 26, inciso III da lei 8.666/93, o valor referente ao curso solicitado está presente na proposta comercial em anexo, demonstrando assim sua publicidade e veracidade, uma vez que é o mesmo cobrado de todos os participantes.

6.3. A razoabilidade do valor da contratação com a empresa Centro de Produções Técnicas e Editora Ltda, foi aferida por meio de comparação entre a proposta apresentada pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados.

6.4. A pesquisa realizada junto ao painel de preços demonstra que a empresa Centro de Produções Técnicas e Editora Ltda pratica preços similares com outros órgãos públicos e outros cursos.

6.5. A pesquisa junto a outras empresas privadas demonstra que a contratação é razoável, tendo em vista que não há curso similar em outras empresas.

6.6. Dessa forma, com fundamento nos termos do inciso II, do Art. 25 da Lei no 8.666/93, a contratação poderá ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, devendo ser reconhecida tal hipótese pela autoridade competente, bem como pelo Ordenador de Despesas, na forma estabelecida pelo artigo 26 da lei n 8.666/93.

## **7. SERVIÇO E ESPECIFICAÇÃO**

7.1. O serviço oferecido possui objetivo de capacitar tecnicamente o servidor para as rotinas profissionais. O treinamento será realizado na data a ser definida, sob a modalidade online com carga horária de 300 horas, previsto para o início em 15/11/2021;

7.2. Conforme art. 26, parágrafo único inciso II da lei 8.666/93, a referida empresa, CNPJ 05.052.622/0001-87, foi consultada nos Sistemas de Controle do Governo Federal como SICAF, Portal da Transparência (Ceis) e TST, onde consta que está com a documentação regular, portanto, apta à prestação dos serviços;

7.3. O curso possui como público-alvo os servidores públicos que atuam na área de Cafeicultura buscando a eficiência e a eficácia;

7.4. Os instrutores do curso serão designados pela organizadora;

7.5. O conteúdo programático do curso encontra-se organizado, conforme anexo.

7.6. A forma de pagamento para órgãos públicos deverá ser realizada através de nota de empenho em favor da empresa Centro de Produções Técnicas e Editora Ltda, CNPJ 05.052.622/0001-87.

## **8. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO PROJETO**

8.1. O servidor GABRIEL HENRIQUE HORTA DE OLIVEIRA, juntamente com sua chefia imediata, serão os responsáveis pela gestão do projeto.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (a informação será prestada quando da abertura do processo licitatório)**

- 9.1. Unidade Gestora/Gestão:
- 9.2. PRes:
- 9.3. Fonte:
- 9.4. Natureza da Despesa:

Manhuaçu-MG, 21 de outubro de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS  
GERAIS

**PROJETO BÁSICO Nº 102/2021 - MNUUDE (11.05.03)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Juiz de Fora-MG, 21 de Outubro de 2021**

**2\_-Projeto\_Bsico\_-\_Curso\_CPT.pdf**

**Total de páginas do documento original: 4**

*(Assinado digitalmente em 21/10/2021 14:22 )*  
**GABRIEL HENRIQUE HORTA DE OLIVEIRA**  
*PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO*  
*1839554*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>  
informando seu número: **102**, ano: **2021**, tipo: **PROJETO BÁSICO**, data de emissão: **21/10/2021** e o  
código de verificação: **7c344cc0ce**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS  
GERAIS

**PROJETO BÁSICO Nº 118/2021 - MNUDAP (11.05.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Juiz de Fora-MG, 21 de Outubro de 2021**

**2\_-\_Projeto\_Bsico\_-\_Curso\_CPT.pdf**

**Total de páginas do documento original: 5**

*(Assinado digitalmente em 09/11/2021 11:31 )*

**WENNIA ANTUNES BAIA**

*DIRETOR*

*2357602*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **118**, ano: **2021**, tipo: **PROJETO BÁSICO**, data de emissão: **21/10/2021** e o código de verificação: **0a488da6b3**